

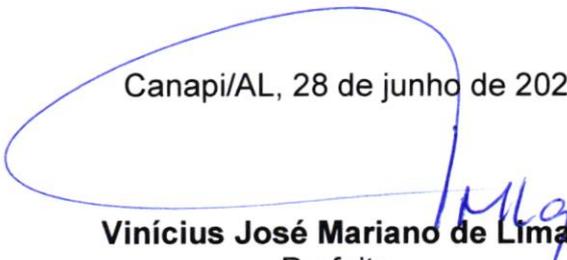


## RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **É FESTA – MUSICA E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.647/0001-25, localizada na Rua Bosco Scaffs, Nº95, Bairro: Inacio Barbosa, Aracajú – SE, Cep: 49.041-060 para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivos as festividades de São Pedro **no Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 12 de julho do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 28 de junho de 2024

  
**Vinícius José Mariano de Lima**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago José Silva Maciel  
**Código Identificador:**576FB8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **É FESTA – MUSICA E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.647/0001-25, localizada na Rua Bosco Scaffs, Nº95, Bairro: Inacio Barbosa, Aracajú – SE, Cep: 49.041-060 para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivos as festividades de São Pedro no **Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 12 de julho do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 28 de junho de 2024

**VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**9166C9A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sítio navio, S/N – área Rural - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento de sala de aula para uma turma do Eja, vinculado a escola Poço do Boi, Pertencente a senhora **Naely Emilly Duarte Silva**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação, sob os fundamentos do artigo art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 21 de junho de 2024.

**VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**548A16BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2024;**  
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANAPI**  
Contratado: **Naely Emilly Duarte Silva**

Objeto: Locação do imóvel, localizado no Sítio Navio, s/n, área rural, Canapi/AL, para a instalação e funcionamento de sala de aula para uma turma do Eja, vinculado a escola Poço do Boi,  
Valor Mensal: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Vigência: 31/12/2024  
Celebração: 21/06/2024  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Naely Emilly Duarte Silva

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**774C336B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/2024;**  
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANAPI**  
Contratado: **Fernando da Silva Ferreira**

Objeto: Locação do imóvel, localizado no Sítio Lagoa da Mata, s/n, área rural, Canapi/AL, para a instalação e funcionamento de sala de aula para uma turma do Eja, vinculado a escola Poço do Boi,  
Valor Mensal: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Vigência: 31/12/2024  
Celebração: 21/06/2024  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Fernando da Silva Ferreira

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**1A76ADB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sítio Lagoa da Mata, S/N – área Rural - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento de sala de aula para uma turma do Eja, vinculado a escola Poço do Boi, Pertencente ao senhor **Fernando da Silva Ferreira**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação, sob os fundamentos do artigo art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 21 de junho de 2024.

**VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**959B5A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2024;**  
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANAPI**  
Contratado: **Manoel Gomes do Nascimento**

**CONTRATO N° 88/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI, E DO OUTRO É FESTA – MÚSICA E ENTRETENIMENTO LTDA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45/2024**

**PROCESSO: 220041306011**

**PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

**1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI**, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

**2 - CONTRATADA:** A empresa **É FESTA – MÚSICA E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.479.647/0001-25, localizada na Rua Bosco Scaffs, Nº 95, Bairro: Inacio Barbosa, Aracaju – SE, Cep: 49.041-060, representada pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO**, residente e domiciliado à Rua Arlindo Santos (Cond. Alameda do Sol), nº 200, Casa 146, Bairro Aruana, CEP 49000- 323, no município de Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATADA.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:** Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, apresentação de show artístico de **LUANZINHO MORAES**, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de São Pedro no Município de Canapi, a se realizar no dia 12 de julho do corrente ano, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos) de show, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, **incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do Município de Canapi, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.00 – Secretaria Municipal de Cultura  
Unidade Orçamentária: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura  
Funcional programática: 2.020 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Cultura  
Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura  
Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura  
Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais  
Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os preços não são possíveis de reajustamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de forma parcial a ser pago 50% (cinquenta por cento) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após a apresentação do show, em conformidade com o convencionado entre as partes em razão da reserva de data conforme justificativa apresentada no termo de referência, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito..

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devido ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O Serviço será executado no dia 12 de julho de 2024, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. secretário, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a)- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b)- Paralisação injustificada por atraso;
- c)- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeito do Município.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Canapi/AL, 28 de junho de 2024.



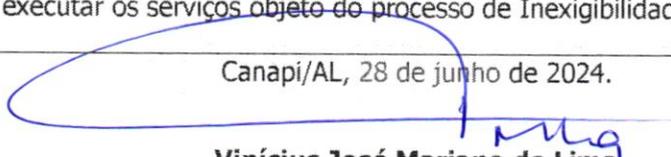
**Vinícius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
Contratante

JOSE AUGUSTO  
CELESTINO OLIVEIRA  
NETO:02214678581

Assinado de forma digital por  
JOSE AUGUSTO CELESTINO  
OLIVEIRA NETO:02214678581  
Data: 2024.06.28 16:13:23  
+03'00'

**José Augusto Celestino Oliveira Neto**  
Representante  
É FESTA - MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA  
Contratada

**ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>Espécie:</b> Inexigibilidade de Licitação.	
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CUNHO MUSICAL NOS FESTEJOS ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, A SE REALIZAR NO DIA 12 DE JULHO DE 2024.	
<b>Fundamentação Legal:</b> Artigo 74, inciso II, da A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.	
<b>Contratante:</b>	Município de Canapi/AL – C.N.P.J. Nº 12.367.892/0001-42
<b>Contratada:</b>	Empresa: <b>É FESTA - MÚSICA &amp; ENTRETENIMENTO LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.647/0001-25
Órgão: 18.00 – Secretaria Municipal de Cultura Unidade Orçamentária: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Funcional programática: 2.020 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Cultura Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<b>Celebração do Contrato:</b> 28/06/2024	<b>Prazo:</b> 90 (noventa) dias
<b>AUTORIZO</b> a empresa <b>AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06, desde já, a executar os serviços objeto do processo de Inexigibilidade de Licitação	
Canapi/AL, 28 de junho de 2024.	
 <b>Vinícius José Mariano de Lima</b> Prefeito	

331  
6

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 29.583.709/0001-49  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 6.031,00 (sies mil e trinta e um reais);

Firmado em: 25/06/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Marcio José Schutz

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.666.165/0001-09

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 24.383,00 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais);

Firmado em: 25/06/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Gilberto Oscar Soler Carnelós

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**341B8073**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **É FESTA - MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.647/0001-25

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as festividades de São Pedro no Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 12 de julho de 2024.

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Celebrado 28/06/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Augusto Celestino Oliveira Neto.

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**B1F697AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41/2024;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Maria Ivone Alves Ribeiro**

Objeto: Locação do imóvel, localizado no Sitio Poço do Boi, s/n, área rural, Canapi/AL, para a instalação e funcionamento de sala de aula para uma turma do Eja, vinculado a escola Poço do Boi.

Valor Mensal: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Vigência: 31/12/2024

Celebração: 21/06/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Ivone Alves Ribeiro

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**B06B7EE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado na sítio Poço do Boi, S/N – área Rural - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento de sala de aula para uma turma do Eja, vinculado a escola Poço do Boi, Pertencente a senhora **Maria Ivone Alves Ribeiro**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 21 de junho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**5E920988**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2024;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Júlio Carlos Alônio Dôres**

Objeto: Locação do imóvel situado no Povoado carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula da turma do 6º ano C, na modalidade do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins.

Valor Mensal: **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

Vigência: 31/12/2024

Celebração: 01/07/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Júlio Carlos Alônio Dôres****Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**E334E9E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Povoado carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula da turma do 6º ano C, na modalidade do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins, pertencente ao senhor Julio Carlos Alônio Dôres em atendimento a